



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP 59500-000

CNPJ 08.184.434/0001-09

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2840/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos de 2024, no Município de Macau/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concebidas pelo art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano de 2024, em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos particulares, pessoas físicas e jurídicas, e aos demais *entes* federativos que possuem órgãos com atuação no Município, dos feriados e pontos facultativos no transcurso do ano de 2024.

DECRETA:

Art 1º - No exercício de 2024, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigentes, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, ressalvadas as atividades essenciais e as de interesse público, tais como: Saúde (**Pronto Socorro, Hospital e SAMU**), **Guarda Municipal, Limpeza Pública e DEMUT**.

I — Feriados Nacionais:

- a) 29 de março, Paixão de Cristo, **sexta-feira**;
- b) 21 de abril, Tiradentes, **domingo**;
- c) 01 de maio, Dia Mundial do Trabalho, **quarta-feira**;
- d) 07 de setembro, Independência do Brasil, **sábado**;
- e) 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, **sábado**;
- f) 02 de novembro, Finados, **sábado**;
- g) 15 de novembro, Proclamação da República, **sexta-feira**;

- h) 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, **quarta-feira**,
- i) 25 de dezembro, Natal, **quarta-feira**.

II — Feriado Estadual:

- a) 03 de outubro, Memória dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, **quinta-feira**;

III - Feriados Municipais:

- a) 15 de agosto, N. S. dos Navegantes, Padroeira do Município, **quinta-feira**;
- b) 09 de setembro, Emancipação Política de Macau, **segunda-feira**;
- c) 08 de dezembro, N. S. da Conceição, Padroeira do Município, **domingo**.

Art. 2º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nos dias abaixo relacionados, ressalvadas as atividades essenciais e que, por sua natureza, devam ser prestados de forma ininterrupta, em especial, as constantes do art. 1º deste Decreto.

- a) 12 e 13 de fevereiro, Carnaval, **segunda e terça-feira**
- b) 14 de fevereiro, Cinzas, **quarta-feira**;
- c) 28 de março, Semana Santa, **quinta-feira**;
- d) 30 e 31 de maio, Corpus Christi, **quinta e sexta-feira**;
- e) 16 de agosto, em virtude do feriado Municipal do dia 15/08/24, **sexta-feira**;
- d) 04 de outubro, em virtude do feriado Estadual do dia 03/10/24, **sexta-feira**;
- c) 28 de outubro, Dia do Servidor Público, **segunda-feira**.

Art. 3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 15 de Janeiro de 2024.

José Antônio de Menezes Sousa
Prefeito Municipal